

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.773.142/0001-00 com sede na Rua Botafogo, 1051 – Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS – CEP: 90150-053, torna público, através de seu pregoeiro designado pela Portaria GP nº: 002/2019, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES**, com recursos provenientes de orçamento próprio. O procedimento será regido pela Lei Federal n.º: 10.520/02, Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Complementar Federal n.º: 123/2006, e com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições pertinentes e legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as fases, através da utilização do Portal Eletrônico de pregão online **do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 do dia 16/04/2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 16/04/2019

DATA E HORA DA SESSÃO DE DISPUTA:

Data: 16/04/2019

Hora: A partir das 14:00 horas

- Todas as referências de tempo estabelecidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- Não ocorrendo expediente ou havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário;
- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “licitações” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

ESCLARECIMENTOS: quaisquer pedidos de esclarecimento devem ser feitos exclusivamente por mensagem eletrônica (*e-mail*) através do endereço licitacoes@emater.tche.br, informando o número do edital de referência e no prazo de até 24 horas antes da abertura da sessão pública.

O Edital, na íntegra estará disponível no site da instituição www.emater.tche.br, no menu **A Emater / Portal da Transparência**, e no aplicativo “licitações” do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul**, através do site www.pregaobanrisul.com.br.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objeto a contratação de **PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA, SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, SERVIÇOS MÉDICOS OCUPACIONAIS E SERVIÇOS NA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, por um prazo contratual de 12 meses, seguindo as especificações e os detalhamentos constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, além das demais cláusulas e condições do edital e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

2. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para abertura da sessão.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão;

2.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, através do site **www.pregaobanrisul.com.br** ou **www.celic.rs.gov.br**.

3.2. Estará impedida de participar da presente licitação:

3.2.1. A empresa que tenha sido declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, a entidade com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.2.2. O interessado que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.3. Empresa em forma de consórcio;

3.2.4. Empresa que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública, ainda, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.5. Empresa que esteja inclusa no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.2.6. Empresa que esteja em situação irregular quanto ao cumprimento das obrigações tributárias perante: a Receita Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Receita Estadual, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.7. Será vedada a participação simultânea de empresas cuja formação societária contenha um ou mais sócios concomitantes (acórdão nº 1606/2008 – 1ª Câmara – TCU).

3.2.8. Será vedada a participação de empresa cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção, seja familiar, cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, inclusive de empregado da

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

ASCAR, ou de qualquer outro que exerça função de confiança, remunerada ou não, na Instituição;

3.2.9. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico, pessoas jurídicas organizadas sob a forma de COOPERATIVAS, tendo em vista que pela natureza dos serviços existe a necessidade de subordinação jurídica entre o prestador de serviço e a empresa CONTRATADA, bem como o de personalidade e habitualidade e, por definição, não existe vínculo de emprego entre as cooperativas e seus associados.

OBSERVAÇÃO: O não atendimento de qualquer das condições, implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

3.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

3.3.1. A MP ou EPP que pretenda sua inclusão pelo regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06, deverá, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da referida Lei.

3.3.2. Caso não utilizar a faculdade prevista no subitem 3.3.1, será considerada que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.3. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.3.4. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

3.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site **www.pregaobanrisul.com.br** necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Licitações/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site **www.celic.rs.gov.br**.

4.2. O pedido para credenciamento acompanhado pela documentação exigida, deverá ser protocolado junto à Seção de Cadastro da CELIC/RS com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis anteriores a realização da sessão pública, exclusivamente por via eletrônica no site **www.celic.rs.gov.br**.

4.3. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1 A proposta deverá ser enviada pelo **VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES**, considerando todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos serviços.

5.1.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2. A Proposta Financeira deverá ser elaborada conforme modelo do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**, e com vista a atender o objeto descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e **enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

5.2.1. Descrição detalhada dos serviços a serem executados, com especificação clara do objeto proposto, e não apenas transcrição das informações constantes do Termo de Referência;

5.2.1.1. Serão desclassificadas as propostas que, seja qual for o motivo, venham a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atendam a todas as exigências constantes no edital e seus anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou não apresentem claramente o preço final e sua composição;

5.3. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos, a contar da sua apresentação;

5.4. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

5.5. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

5.6. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto;

5.7. Observações relativas à Proposta Financeira:

5.8. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos decorrentes, bem como as despesas administrativas e outros custos indiretos;

5.9. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

5.10. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação;

5.11. Inclusão nos preços cotados de todos os tributos, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.12. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores, até, no máximo dois algarismos após a vírgula.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

6. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

6.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

6.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

6.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

6.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado e do Licitante.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da disputa, após aprovada a sua proposta final, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, com posterior encaminhamento da via original ou cópia, **dentro do prazo de validade**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão do pregão.

7.1. Documentos de habilitação:

7.1.1. JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Cópia de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, se for o caso.

7.1.2. FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, através de cartão emitido pelo **site** da Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais, e que abrange as contribuições sociais (**INSS**), emitidas em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal independentemente da localização da sede ou filial do licitante;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.1.3. CAPACIDADE TÉCNICA:

7.1.3.1. Comprovação de aptidão para execução dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital mediante apresentação de atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá comprovar que a empresa está executando ou executou contrato de prestação de serviços de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação.

7.1.3.1.2. Considerar-se-á como pertinente com as características do objeto e compatível com seu quantitativo, a comprovação de execução relativos a todos os serviços elencados no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.4.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **os quais deverão ser, individualmente, igual ou maior que 1,00 (um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.4.3 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente e assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.4. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

7.2. CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação;

7.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste Pregão e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Além dos documentos de habilitação constantes no item 7, **deverão ser apresentados, os Anexos II e III**, devidamente preenchidos, com assinatura e carimbo do responsável, em papel timbrado da empresa.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras classificadas.

8.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.1.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

8.2.1. Os lances ofertados serão pelo VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES DE CONTRATO.

8.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

8.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.2.6. Após o encerramento do tempo estipulado, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira Inicial de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO** e os valores praticados no mercado.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

8.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 8.2.7 e 8.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2.10. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO**, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

8.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO** quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado, classificando ou desclassificando preliminarmente a Proposta Financeira ofertada.

8.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO**, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo **MENOR PREÇO TOTAL ESTIMADO**, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

8.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, **de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro, em campo próprio por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA CONTRATAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

- 10.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a ASCAR chamará a empresa vencedora para no prazo estipulado na convocação comparecer para a assinatura do contrato, nos moldes do **ANEXO IV - Minuta do Contrato**, visando à execução do objeto;
- 10.2.** A recusa em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sujeitará a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.3.** Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a ASCAR tiver conhecimento de fato desabonador ou restritivo à sua habilitação, conhecido após o julgamento;
- 10.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado. Este passará a existir após a assinatura do contrato com data estabelecida para início;
- 10.5.** Caberá à CONTRATADA aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, de acordo com o previsto na legislação;
- 10.6.** As obrigações decorrentes da contratação observarão todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na legislação vigente.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1.** O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo, no interesse da ASCAR, mediante Termos Aditivos, ser prorrogado por iguais períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no artigo 57 Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ASCAR

- 12.1.** Indicar o fiscal do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93;
- 12.2.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- 12.3.** Promover, por intermédio do fiscal pelo contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, com anotação em registro próprio das falhas detectadas, comunicando formalmente à CONTRATADA de tais ocorrências, para tomada de imediatas providências;
- 12.4.** Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;
- 12.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 12.6.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de prazos e preços estabelecidos no edital e seus anexos e proposta da CONTRATADA.

13. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 13.1.** Os atos e comunicações entre as partes, relativamente à execução deste objeto, serão formalizados através de documentos escritos, devendo o destinatário cientificar o recebimento;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

13.2. Caso a parte se recusar ao recebimento formal da comunicação/notificação, o fato será atestado por 02 (duas) testemunhas idôneas, presentes no ato da entrega do documento, valendo como prova de seu recebimento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, bem como a realização dos serviços que não atendam um padrão de qualidade exequível, poderá acarretar:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao dia, do valor mensal estimado do contrato, em caso de atraso na entrega dos serviços, limitado à incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), do valor mensal estimado do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, em caso de infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) De 10% (dez por cento) do valor mensal estimado do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da ASCAR, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis;

14.2 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei;

14.3 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

14.4 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração;

14.5 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas na legislação vigente;

14.6 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

15.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

15.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do contrato;

15.5. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes;

15.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais, se houver;

15.7. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

15.8. A irregularidade que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento não constituirá causa de desclassificação;

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

16. DOS ANEXOS

Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 03 de abril de 2019.

Cícero Bica Constantinopolos,

Pregoeiro.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho, para elaboração, coordenação e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, para prestação de serviços médicos ocupacionais e serviços na área Técnica de Segurança do Trabalho, conforme determina a NR7 da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

1.1 Detalhamento do Objeto

1.1.1 PCMSO

- Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, nos termos estabelecidos pela NR 07, considerando o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da ASCAR;
- Coordenar, implementar, executar e acompanhar o desenvolvimento do PCMSO, com o objetivo de promover e preservar a saúde dos empregados, sugerindo medidas destinadas a remover ou atenuar riscos;
- Disponibilizar o PCMSO em meio físico e eletrônico, atualizando-o sempre que necessário;
- Elaborar o relatório Anual, de acordo com o item 7.4.6.1 da NR 07, e encaminhá-lo a Contratante de forma impressa e por meio eletrônico.

1.1.2 Serviços Médicos Ocupacionais

- Disponibilizar Médico Examinador com cumprimento de carga horária de 15 horas semanais, a serem combinadas entre as partes, para desenvolvimento de atividades na sede da ASCAR, na cidade de Porto Alegre, ou em outros locais demandados que permitam o cumprimento da atividade dentro da carga horária contratada. A carga horária semanal deverá compreender, pelo menos, quatro dias da semana, salvo possíveis eventualidades acordadas entre as partes;
- Disponibilizar equipe profissional própria, credenciada ou terceirizada para realização de exames clínicos ocupacionais e possíveis avaliações em, pelo menos, nos seguintes municípios do estado do Rio Grande do Sul: Bagé, Caxias do Sul, Erechim, Lajeado, Frederico Westphalen, Ijuí, Passo Fundo, Pelotas, Santa Maria, Santa Rosa e Soledade. Os exames clínicos ocupacionais poderão ser realizados em ambulatórios próprios da Contratada, nos escritórios da Contratante ou em Unidades Credenciadas/Terceirizadas;
- Disponibilizar equipe profissional própria, credenciada ou terceirizada para realização de exames clínicos ocupacionais "in company", executados em eventos da Contratante. Para o cumprimento do cronograma a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, dois Médicos Examinadores e dois profissionais para suporte técnico-administrativo, sendo

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

que ao menos um destes profissionais deverá ter formação de nível técnico ou superior, nas áreas da saúde ou segurança do trabalho.

- A título referencial estabelecemos programação prévia anual da ASCAR, conforme quadro abaixo, podendo este sofrer alterações de data, local e número de empregados, as quais serão comunicadas com antecedência mínima de 10 dias.

Município:	Data:	Nº empregados:
Erechim	25 e 26/06/2019	130
Santa Maria	03 e 04/07/2019	160
Santa Rosa	30 e 31/07/2019	215
Ijuí	01 e 02/08/2019	190
Pelotas	21 e 22/08/2019	135
Montenegro	11 e 12/09/2019	205
Caxias do Sul	08 e 09/04/2020	160
Bagé	16/04/2020	125
Estrela	04 e 05/05/2020	160
Frederico Westphalen	12/05/2020	170
Sarandi	13/05/2020	
Soledade	14/05/2020	150
Santa Cruz do Sul	15/05/2020	
Passo Fundo	09 e 10/06/2020	140
		1.940

1.1.3 Serviços na área Técnica em Segurança do Trabalho

- Disponibilizar Técnico em Segurança do Trabalho com cumprimento de carga horária de 40 horas semanais, designado para sede da ASCAR, na cidade de Porto Alegre, porém com disponibilidade para viagens, pois atuará a nível estadual, atendendo os diferentes regionais e municipais da Contratada.

2. Características e execução do Objeto

2.1 A execução do Objeto deverá ser realizada durante o horário de expediente de trabalho da Contratante, de segunda a sexta-feira, em dias, locais e horários previamente agendados pela ASCAR;

2.2 Cada exame clínico ocupacional realizado deverá compreender, no mínimo, a emissão e preenchimento de Ficha Clínica e/ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), em formulários em formato próprio e estabelecido pela ASCAR, fornecidos em meio físico ou digital, conforme demanda da ASCAR;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

2.3 O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser devidamente preenchido, conforme determinado pela NR 7, e emitido em duas vias, uma a ser entregue à ASCAR e outra ao avaliado, com parecer conclusivo de aptidão ou inaptidão à função que exercerá, estiver exercendo ou exerceu;

2.4 O exame clínico deverá compreender anamnese, aferição de peso e altura, índice de massa corporal, aferição de circunferência abdominal, aferição de acuidade visual, aferição de sinais vitais (pressão arterial, frequência cardíaca, frequência respiratória), avaliação neurológica básica, ausculta cardíaca e pulmonar e abdominal, outras investigações em função das atividades e particularidades do avaliado e análise/interpretação de exames complementares previstos no item 7.4.1 da NR 07 e determinados pelo PCMSO;

2.4.1 Para os empregados de cargo ERNM I – Classificador, o exame clínico médico deverá compreender ainda avaliação de equilíbrio e análise/interpretação dos exames complementares previstos no item 7.4.1 da NR 07 e determinados pelo PCMSO;

2.5 Os dados obtidos nos exames médicos, incluindo avaliação clínica e exames complementares, as conclusões e as medidas aplicadas deverão ser registrados em prontuário clínico individual (Ficha Clínica);

2.6 Caberá ao Médico Coordenador e ao Médico Examinador lotado na sede da ASCAR, em Porto Alegre, além da realização de exames clínicos ocupacionais, o desenvolvimento das seguintes atividades, quando demandadas:

- avaliar e atestar o enquadramento de empregados com deficiência, emitindo Laudo Pessoa com Deficiência;
- solicitar a readaptação de empregados, quando constatada necessidade;
- assessorar tecnicamente o Núcleo Assistencial de Saúde (NAS) da ASCAR;
- prestar acompanhamento médico a empregados em situação de adoecimento físico ou emocional, a serem atendidos na sede da Contratante, em Porto Alegre, ou nas dependências da Contratada, realizando devidos registros e encaminhamentos;

2.7 Caberá ao Médico Coordenador capacitar e coordenar equipe própria, credenciada ou parceira, designada pela própria Contratada, para desenvolver os serviços médicos ocupacionais.

2.8 Caberá ao Técnico em Segurança do Trabalho, em parceria e com anuência do SESMT da ASCAR:

- realizar atividades de caráter técnico referentes ao desenvolvimento, implantação e divulgação de normas de segurança e higiene do trabalho;
- participar da realização de estudos, avaliações e inspeções das condições de trabalho, a fim de garantir a preservação da integridade física dos empregados/estagiários;
- elaborar pareceres sobre riscos ambientais identificados, orientando a respeito das medidas de eliminação e neutralização de riscos, a fim de garantir a prevenção de acidentes e doenças profissionais;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

- propor, planejar e executar programas de prevenção de acidentes e doenças do trabalho e inspecionar e avaliar equipamentos de proteção individual e coletivos, orientando sobre a sua utilização;
- inspecionar postos de combate a incêndios, examinando mangueiras, hidrantes, extintores e equipamentos de proteção contra incêndio, a fim de certificar-se de suas perfeitas condições de funcionamento e garantir a integridade dos empregados;
- formar grupos de emergência, orientando quanto às medidas adotadas em situações de perigo, a fim de agilizar a implantação de posturas de proteção, quando necessário;
- promover palestras preventivas e educativas, com temas ligados à Segurança e Medicina do Trabalho, promovendo o bem estar e desenvolvimento dos empregados;
- propor, planejar e executar treinamentos, quando solicitado, das NR 05-CIPA, NR 06-EPI, NR 23-Proteção contra incêndios, NR 33-Espaço Confinado e NR35 – Trabalho em Altura.

3. Qualificação Técnica e Capacitação Requerida

3.1 Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina da empresa e de seus responsáveis técnicos, com a respectiva quitação da última anuidade;

3.2 Apresentação de relação explícita, conforme disposto no § 6º, do art. 30 da Lei nº 8.666/93, dos membros da Equipe Técnica que efetivamente serão responsáveis pela prestação dos serviços, com declaração formal de sua disponibilidade para cumprimento de seu objeto, com os respectivos comprovantes de inscrição ou registro no Conselho Profissional competente;

3.3 Apresentação de pelo menos 02 (dois) Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou os membros da equipe técnica prestaram ou estão prestando serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto licitado. Nos atestados deverão constar informações relativas ao nome da empresa e CNPJ, nome e cargo da pessoa que o assina e o grau de satisfação com o serviço já executado ou em execução.

3.4 A contratada deverá dispor, em seu quadro próprio, de Responsável Técnico profissional de medicina legalmente habilitado, com formação em Medicina do Trabalho e registrado no Conselho Regional de Medicina;

3.5 Os Médicos Examinadores deverão ser profissionais de medicina legalmente habilitados e registrados no Conselho Regional de Medicina e seus carimbos de identificação não poderão conter informações relativas a especialidades, salvo a de Médico do Trabalho;

3.6 O Técnico em Segurança do Trabalho deverá possuir:

- Registro vigente no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

- Competência para atender as NR 05 (CIPA), NR 06 (EPI), NR 23 (Proteção Conta Incêndio), NR 33 (Espaço Confinado) e NR 35 (Trabalho em Altura) e TPCI (Treinamento de Prevenção e Combate a Incêndio);
- Cadastro junto ao Corpo de Bombeiros da Brigada Militar para ministrar o TPCI, conforme conteúdo programático disponibilizado na Resolução Executiva Nº14 do Corpo de Bombeiros;
- Experiência comprovada, mediante certificado de participação em cursos ou declarações de empresas em que prestou serviço, como instrutor de NR 33, NR 35, Primeiros Socorros e TPCI, atendendo os conteúdos programáticos previstos nas Resoluções/Normas Regulamentadoras;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria B.

3.7 A Contratada obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, cópias dos registros destes profissionais em seus respectivos órgãos de classe e comprovação de pagamento da anuidade;

3.8 Caberá a todos os profissionais ter conhecimento da diversidade das atividades da ASCAR, disponibilidade para atender eventos médicos-ocupacionais com agilidade e bom relacionamento interpessoal.

4. Demais obrigações da Contratada

4.1 Possuir Unidade Móvel, tipo consultório, equipada com mobiliário para realização de exames clínicos ocupacionais;

4.2 Repassar a Contratante toda documentação referente aos exames clínicos realizados;

4.3 Propor, planejar e auxiliar a execução de campanhas de prevenção dos agravos à saúde e promoção de bem estar;

4.4 Ao constatar a ocorrência ou agravamento de doenças clínicas, recomendar ao empregado realizar avaliação/acompanhamento com médico especialista;

4.5 Estabelecer junto à equipe própria, credenciada ou terceirizada, que seja imediatamente informado ao Médico Coordenador e a Contratante a ocorrência das seguintes situações:

- conclusão de Inapto no momento do exame médico ocupacional
- observação de doenças de notificação compulsória, surtos e epidemia;
- observação de agravo à saúde que coloque a vida do empregado em risco eminente.

4.6 Disponibilizar e assegurar que os equipamentos necessários para a realização dos exames clínicos ocupacionais estejam devidamente aferidos, calibrados e higienizados;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

4.7 Manter seus profissionais identificados quando em trabalho na ASCAR, prover Equipamentos de Proteção Individual (EPI) quando necessário e, durante a realização dos exames, o uso de jalecos por parte dos médicos;

4.8 Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

4.9 Respeitar a privacidade e manter sigilo sobre informações a que tenham acesso em virtude dos trabalhos executados;

4.10 Disponibilizar, a qualquer tempo, livre acesso às informações e relatórios estatísticos de controle dos serviços efetuados pela empresa Contratada;

4.11 Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da ASCAR, sem expressa autorização;

4.12 Orientar seus empregados quanto a não existência de vínculo empregatício com a ASCAR;

4.13 Manter entendimento com a ASCAR, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo sempre a empresa informada de dados relevantes;

4.14 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a compra do objeto;

4.15 Arcar com as despesas referentes à mão-de-obra, transporte, alimentação e pernoite dos profissionais próprios, credenciados ou terceirizados quando em cumprimento das atividades contratadas, à exceção das despesas do Técnico em Segurança do Trabalho e do Médico Examinador com carga horária de 15 horas semanais;

4.16 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ASCAR.

5. Pagamento

5.1 Durante o período de vigência do Contrato será pago à Contratada tão somente o que foi demandado pela ASCAR e efetivamente realizado pela Contratada.

5.2 Será efetuado pagamento de:

5.2.1 Valor fixo mensal relativo a:

Edital de Pregão Eletrônico nº. 014A/2019

Processo Nº 0014.1511/19-2

- serviços de elaboração e coordenação do PCMSO e do Médico Examinador com cumprimento de carga horária de 15 horas semanais;
- serviços do Técnico de Segurança do Trabalho com cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.

5.2.2 Valor variável de acordo com o fechamento mensal de exames clínicos ocupacionais realizados e possíveis avaliações, considerando os valores individuais por exame realizado.

5.3 A remuneração dos exames clínicos ocupacionais e possíveis avaliações realizados pelo Médico Examinador com cumprimento de carga horária de 15 horas semanais estará compreendida no pagamento fixo mensal, não podendo, portanto, estes exames serem contabilizados no fechamento mensal de valor variável;

5.4 Quando demandado deslocamento e/ou viagem para o Médico Examinador com cumprimento de carga horária de 15 horas semanais e para o Técnico de Segurança do Trabalho, estes utilizarão de recursos da ASCAR para deslocamento, alimentação e pernoite, nos mesmos moldes e limitados aos mesmos valores dos empregados da ASCAR.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone / Email:	

Referência: Pregão Eletrônico 014A/2019

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

Lote 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
01	Coordenação e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional = PCMSO.	Mês	12	R\$	R\$
02	Avaliação clínica (quantidade estimada).	Unid.	1.940	R\$	R\$
03	Serviço técnico em Segurança do trabalho, com carga de 40 horas semanais.	Mês	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO - GLOBAL					R\$

Condições Adicionais:

Validade da proposta: 60 dias;

Dados Bancários para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,
Nome e CPF do Responsável.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº
....., situada à , nº....., Cidade.....,
CEP:....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a)
....., CPF n.º, DECLARA sob as penas da lei, que:

() Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores;

() Para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que NÃO emprega, nem empregará, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que poderá empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz;

() Atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente Edital (conforme art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02);

() A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si fazem a **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS, CEP 90150-053, neste ato representada por seu Superintendente Geral, **Sr. Iberê de Mesquita Orsi**, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e a **Empresa** (.....), para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho, a qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Segurança, Saúde e Medicina do Trabalho, para elaboração, coordenação e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para prestação de serviços médicos ocupacionais e serviços na área Técnica de Segurança do Trabalho, conforme especificações técnicas do Anexo I – Termo de Referência e demais condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 014A/2019 e seus Anexos**.

1.2 - Os serviços serão executados conforme termo de referência que instruiu o processo licitatório do **Pregão Eletrônico nº 014A/2019** e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, a **ASCAR**.

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso da **ASCAR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação, provém de orçamento próprio da **ASCAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - Conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela **ASCAR** o valor mensal de custo do objeto é de R\$ (.....) para os serviços de elaboração, coordenação e implementação do PCMSO e serviços médicos ocupacionais; o valor do custo unitário de R\$ (.....) para as avaliações

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

clínicas; e o valor mensal de custo de R\$ (.....) para os serviços técnicos de segurança do trabalho;

3.2 - O valor proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de deslocamentos, hospedagem e alimentação e de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - Durante o período de vigência do contrato, será pago à **CONTRATADA** tão somente o que for demandado pela **ASCAR** e efetivamente realizado pela **CONTRATADA**;

4.2 - O pagamento será efetuado de acordo com o fechamento mensal de atendimentos, considerando os valores individuais por exame realizado;

4.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a realização dos serviços, contra a apresentação do documento fiscal correspondente, através de boleto bancário ou depósito em conta da contratada.

4.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implica em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **ASCAR**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 - O presente Contrato vigorará a partir de **15/06/2019**, até a completa extinção das obrigações entre as partes, e o prazo de execução dos serviços será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja concordância manifestada, por escrito, de ambas as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo ora acordado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **ASCAR** obriga-se a:

6.1 - Prestar à **CONTRATADA**, todas as informações e dados que se fizerem necessárias à realização dos serviços;

6.2 - Expedir determinações e comunicações relativas à execução dos serviços;

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

6.3 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** da forma estipulada na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento;

6.4 - Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, através do Núcleo Assistencial de Saúde da Gerência de Recursos Humanos – NAS/GRH.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir integralmente o disposto no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, do **Edital** que a este integra e, ainda a:

7.2 - Quanto ao desempenho da qualidade

7.2.1 - Manter todos os equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços em perfeito estado de conservação, asseio e higiene, segundo os padrões exigidos pela **ANVISA** e demais órgãos competentes;

7.2.2 - Manter os aparelhos com a calibração exigida pelo Inmetro, na periodicidade determinada por esse órgão, apresentando os comprovantes de calibração sempre que solicitado.

7.3 - Outras obrigações

7.3.1 - Comunicar espontaneamente à **ASCAR**, os eventos não rotineiros ocorridos, inclusive fornecer às pessoas designadas pela **ASCAR**, todas as informações e esclarecimentos necessários acerca dos serviços;

7.3.2 - Executar e fornecer, quando solicitados, os elementos pertinentes ao registro dos serviços, dados estatísticos, demonstrativo de custo, notas fiscais, controles e quaisquer informações que servirem para instruir estudos, análises, controles e pesquisas pro movidas pela **ASCAR**;

7.3.3 - Designar um representante para coordenar a execução dos serviços contratados, em todas as fases, onde as comunicações ou instruções e ordens de serviço a ele entregues serão considerados, para todos os efeitos, como tendo sido recebido pela **CONTRATADA**;

7.3.4 - Arcar com todas as despesas de mão-de-obra, ônus financeiro, obrigações sociais, , trabalhistas e previdenciárias, taxas, impostos, seguros, lucro, bem como quaisquer outros ônus porventura incidentes sobre os serviços objeto do contrato;

7.3.5 - Enviar a **ASCAR** as fichas individuais e todos os demais documentos referentes aos exames realizados, para arquivo e controle;

7.3.6 - Guardar total sigilo relativo aos exames e procedimentos realizados durante e após a execução do contrato;

7.3.7 - Executar os serviços objeto deste **CONTRATO** em estrita observância à legislação que rege a matéria, e permitindo e facilitando, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços que está executando e atender as determinações da

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

fiscalização da **ASCAR** com vistas a corrigir defeitos observados na execução do Contrato;

7.3.8 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

7.3.9 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transferem à **ASCAR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.3.10 - Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **ASCAR** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da **CONTRATADA**, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, com forme disposto no art. 65, II “d” da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste edital, sendo neste caso utilizado como fator de correção o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM da Fundação Getúlio Vargas;

8.2 - Será permitida a repactuação contratual desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data da proposta, ou da data da última repactuação, conforme o caso, observadas as disposições deste Edital;

8.3 - Será adotada como data da proposta, a data da realização do Pregão, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações, benefícios ou insumos não previstos originariamente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

9.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado do contrato, conforme parágrafo § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo Assistencial de Saúde – Gerência de Recursos Humanos – **NAS/GRH da ASCAR**;

10.2 - A Fiscalização verificará o cumprimento das normas legais e orientações recebidas, especificações e aplicações, bem como quantidade, qualidade e

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

aceitabilidade dos serviços, conferindo e atestando todos os Documentos Fiscais da **CONTRATADA** que estiverem sendo encaminhados para pagamento;

10.3 - A Fiscalização não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste instrumento;

10.4 - Notificar a **CONTRATADA** sempre que forem constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação dos serviços e exigir adoção de medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ASCAR-EMATER/RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, sendo que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual, no caso das hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei 8666/93;

11.3 - As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

11.4 - Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

11.5 - No descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10% (dez por cento)** do valor total do objeto licitado.

11.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) ou cobrada judicial ou extrajudicialmente, a critério da Administração. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação.

Edital de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019

Processo Nº 0028.1511/19-5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **ASCAR** em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - A **ASCAR** poderá rescindir o presente Contrato, mediante simples aviso escrito à **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) Por descumprimento ou por cumprimento irregular, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato;
- b) Se ocorrer lentidão no cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, levando à **ASCAR**, à presunção da não conclusão dos serviços nos prazos avençados;
- c) Se a **CONTRATADA** não acatar de maneira ampla as determinações, especificações e orientações da **ASCAR**, relativas a este Contrato, a forma de execução dos serviços, ou criar dificuldades à fiscalização dos mesmos;
- d) Pela decretação de falência, ou pedido de concordata, liquidação judicial, extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**;
- e) Pela reincidência de multa, disposta neste Contrato;
- f) Pela dissolução de sociedade, alteração social ou modificação da finalidade da estrutura da contratada;
- g) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da continuidade na execução dos serviços;

12.3 - Verificada a rescisão deste Contrato, por qualquer dos motivos previstos neste instrumento, terá a **ASCAR** apenas obrigações de remunerar os serviços executados pela **CONTRATADA** até aquela data e ainda não pagos, não podendo a mesma reclamar da **ASCAR** qualquer pagamento extra.

12.4 - A eventual tolerância da **ASCAR** para com a **CONTRATADA**, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em inovação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a **ASCAR** de exercer, em qualquer tempo, contra a **CONTRATADA**, todos os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

Editais de Pregão Eletrônico nº. 009A/2019
Processo Nº 0028.1511/19-5